



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1 . AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.
1	ACICLOVIR 200MG COMP.	COMPRIMIDO	4.000
2	ACICLOVIR 5% CREME	BISNAGA	450
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP (AAS)	COMPRIMIDO	60.000
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COMPRIMIDO	40.000
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPSULA OU COMP	COMPRIMIDO	20.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP	COMPRIMIDO	45.000
7	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	700
8	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3.000
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	600
10	AMBROXOL 15MG/5ML XP INFANTIL	FRASCO	400
11	AMBROXOL 30MG/5ML XP ADULTO	FRASCO	400
12	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	50.000
13	AMOXICILINA 500MG CAPSULA OU COMPR	COMPRIMIDO	40.000
14	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

15	ANLODIPINO 10MG COMP	COMPRIMIDO	5.000
16	ANLODIPINO 5MG COMP	COMPRIMIDO	5.000
17	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	5.000
18	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	3.000
19	AZITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	10.000
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	200
21	BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
22	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMPRIMIDO	18.000
23	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMPRIMIDO	25.000
24	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMPRIMIDO	50.000
25	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	250
26	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	30.000
27	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMPRIMIDO	50.000
28	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMPRIMIDO	10.000
29	CARVEDILOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
30	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMPRIMIDO	8.000
31	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMPRIMIDO	8.000
32	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA OU COMP	COMPRIMIDO	60.000
33	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	1.200
34	CETOCONAZOL 200 MG COMP	COMPRIMIDO	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

35	CETOCONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	150
36	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	35.000
37	CITALOPRAM 20MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
38	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	15.000
39	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	2.400
40	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMPRIMIDO	60.000
41	CLOPIDOGREL 75MG COMP	COMPRIMIDO	7.000
42	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
43	CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	20.000
44	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	500
45	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	2.400
46	DEXAMETASONA 1MG/ML CREME	BISNAGA	1.200
47	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL OU XAROPE	FRASCO	2.400
48	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	COMPRIMIDO	12.000
49	DIAZEPAM 10MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
50	DIAZEPAM 5MG COMP	COMPRIMIDO	15.000
51	DIPIRONA 500MG COMP	COMPRIMIDO	60.000
52	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL	COMPRIMIDO	3.600
53	ESCITALOPRAM 10 MG COM	COMPRIMIDO	48.000
54	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

55	FENITOINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	14.000
56	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMPRIMIDO	60.000
57	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	750
58	FITAS HGT CX	CAIXA	3.600
59	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	COMPRIMIDO	3.600
60	FLUOXETINA 20MG CAPSULA OU COMP	COMPRIMIDO	60.000
61	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMPRIMIDO	12.000
62	GABAPENTINA 300MG COMP	COMPRIMIDO	10.000
63	GABAPENTINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	10.000
64	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMPRIMIDO	10.000
65	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	600
66	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMPRIMIDO	45.000
67	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP.ORAL	FRASCO	3.600
68	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
69	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	3.600
70	LANCETAS CX	CAIXA	3.000
71	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	60.000
72	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	30.000
73	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	3.600
74	LORATADINA 10MG COMP	COMPRIMIDO	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

75	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	1.200
76	METFORMINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	60.000
77	METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	60.000
78	METILDOPA 250MG COMP	COMPRIMIDO	26.000
79	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMPRIMIDO	4.000
80	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	600
81	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG	BISNAGA	1.000
82	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMPRIMIDO	20.000
83	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	BISNAGA	700
84	NIFEDIPINO 10MG CAPSULA OU COMP	COMPRIMIDO	8.000
85	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	36.000
86	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	FRASCO	1.200
87	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	3.600
88	OLEO MINERAL	FRASCO	200
89	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	36.000
90	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	8.000
91	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	COMPRIMIDO	8.000
92	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	3.600
93	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	10.000
94	PARACETAMOL 750MG COMP	COMPRIMIDO	36.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

95	PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	18.000
96	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL C/ 60ML	FRASCO	3.600
97	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	12.000
98	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	4.000
99	PREGABALINA 75 MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
100	PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
101	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMPRIMIDO	12.000
102	QUETIAPINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
103	QUETIAPINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	60.000
104	RISPERIDONA 1MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
105	RISPERIDONA 1MG/30ML GOTAS	FRASCO	7.200
106	RISPERIDONA 2MG COMP	COMPRIMIDO	60.000
107	RISPERIDONA 3MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
108	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL	COMPRIMIDO	1.200
109	SERTRALINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
110	SERTRALINA 50MG COMP	COMPRIMIDO	60.000
111	SIMETICONA 75 MG GOTAS / 15ML	FRASCO	1.200
112	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	BISNAGA	1.200
113	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP	COMPRIMIDO	12.000
114	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ ML+8MG/ ML	FRASCO	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

	SUSP.ORAL		
115	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FRASCO	800
116	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMPRIMIDO	36.000
117	TOPIRAMATO 100MG COMP	COMPRIMIDO	20.000
118	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMPRIMIDO	15.000
119	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMPRIMIDO	20.000
120	TRAMADOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	15.000
121	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	FRASCO	2.400
122	VITAMINA C 500MG COMP	COMPRIMIDO	10.000
123	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	36.000
124	INSULINA GLARGINA REFIL 10ML	FRASCO	900
125	INSULINA GLARGINA REFIL 3ML	FRASCO	900
126	INSULINA HUMALOG REFIL 3ML	FRASCO	500
127	INSULINA ASPARTE	UNIDADE	500

1.2. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 384 de 26 de Fevereiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem como finalidade a **aquisição de medicamentos básicos e controlados**, a fim de atender de maneira contínua e eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN.

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde, assegurando o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), farmácia municipal e demais serviços vinculados. Ressalta-se que a oferta de medicamentos é componente essencial da assistência farmacêutica, integrando as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição dos medicamentos controlados, por sua vez, reveste-se de especial importância, tendo em vista a obrigatoriedade legal de seu fornecimento a pacientes em tratamento específico, com controle e acompanhamento médico, observando rigorosamente a legislação sanitária e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Destaca-se ainda que a falta de medicamentos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo acarretar agravamento de enfermidades, aumento da procura por serviços de média e alta complexidade e, conseqüentemente, maiores custos para o erário. Assim, a presente contratação se mostra indispensável para assegurar a eficiência dos serviços prestados, a proteção da saúde coletiva e o cumprimento do direito constitucional de acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Diante do exposto, a aquisição em tela revela-se medida necessária e urgente para garantir a manutenção das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população jaçanaense.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além de outros requisitos previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação já se encontram suficientemente descritos no tópico "1. Das Condições Gerais da Contratação".

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega DOS BENS

5.1. O **prazo** de entrega dos bens é de 05 (CINCO) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta feira, até as 13h, no endereço informado na ordem de compras/serviço.

5.3.1 . A responsabilidade pelo descarregamento da mercadoria é por contato do Contratado.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o **prazo de validade** na data da entrega será indicado na especificação de cada item.

PRAZO DE GARANTIA

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÁ/RN

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

6.4. Protocolo de comunicação: as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.5. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Modelo de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal.

Fiscal Técnico

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

6.7.2. O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

Notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.7.6 . O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato:

- a)** realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo** , enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- b)** acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c)** indicará glosas e retenções devidas;
- d)** acompanhará as garantias contratuais, se houver;
- e)** acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos** , pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais** , solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

- f) apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
- g) ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. O Recebimento Provisório dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**.

7.1.3 . A assinatura do canhoto da nota fiscal ou do Danfe não configura recebimento provisório.

7.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, sendo realizado pelo Gestor do Contrato.

7.2.1 . O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que descreverá os itens recebidos, condições da entrega, com análise qualitativa e quantitativa, regularidade da nota fiscal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, preferencialmente, realizará registro fotográfico do recebimento.

7.2.2. Realizado o recebimento definitivo, a documentação deve ser encaminhada ao Setor Contábil para respectiva liquidação.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar;

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Estando a obrigação principal e acessórias devidamente cumpridas, deverá:

a) emitir Nota de Liquidação;

b) inscrever o crédito na ordem cronológica de pagamento;

c) remeter o processo, com toda documentação, para a Tesouraria.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao sistema cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

7.12. Constatando- se qualquer irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor do Contrato quanto à inadimplência do Contratado.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação, na ordem cronológica da exigibilidade.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8. A forma de seleção e os critérios de habilitação e qualificação se encontram justificados no ETP se darão nos seguintes termos:

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Modalidade licitatória

8.1.1. A seleção do fornecedor se dará mediante licitação pela modalidade **PREGÃO**, uma vez que o objeto de contratação é classificado como comum.

Forma de seleção

8.1.2. A forma de realização da licitação será **ELETRÔNICA**, por promover uma maior transparência e competitividade.

Critério de julgamento da proposta

8.1.3. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério **MENOR PREÇO** por ITEM.

Forma de fornecimento

8.1.4. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme ordem de compras.

Ampla participação

8.1.5. Para este procedimento, o certame será de participação ampla, afastando-se os benefícios da LC nº 123/2006, art. 48, I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Os critérios de Habilitação Jurídica constarão no Edital.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Os critérios de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista constarão no Edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Os critérios de Qualificação Técnica constarão no Edital.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Os critérios de Qualificação Econômico-Financeira constarão no Edital.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação no presente caso, apesar de elaborado, terá caráter **sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Adotou-se essa opção, com o permissivo da Lei n. 14.133/21: " Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas", uma vez que essa assimetria de informações dificulta a combinação de preços entre licitantes, estimula a competitividade e tende a levar para melhores propostas para a Administração.

10. Obrigações da Contratante

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia- Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9.1. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias.
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

11. Obrigações da Contratada

11. Obrigações da Contratada

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

RUA JOAO FERNANDES DA SILVA, Nº 122 - CENTRO - CEP: 59.225-000 - JAÇANÃ/RN

11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. Adequação orçamentária

12.1. Não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária, uma vez que se adotará o Sistema de Registro de Preços.

Jaçanã/RN, 08 de Setembro de 2025.

JANAINA DE ANDRADE DE LIMA VENANCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula: 673